



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2675/2019
Data: 30/10/2019 - Horário: 12:19
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO
NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E
DE EVENTOS OFICIAL DO
ESTADO DE ALAGOAS, FESTAS
TRADICIONAIS DO SERTÃO
ALAGOANO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que a Assembleia Legislativa de Alagoas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas, a **FESTA DO LEITE**, que se realiza anualmente, no mês de setembro, no município de Major Izidoro.

Art. 2 - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas, a **FESTA DO FEIJÃO**, que se realiza anualmente, no mês de setembro, no município de Senador Rui Palmeira.

Art. 3 - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas, a **FESTA DO CARRO DE BOI**, que se realiza anualmente, no mês de julho, no município de Inhapi.

Art. 4 - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas, a **FESTA DO TRABALHADOR**, que se realiza anualmente, no mês de abril, no município de Carneiros.

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Brasão do Estado de Alagoas - 1908



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Art. 5 - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas, o **ENCONTRO DE CARREIROS E CAVALEIROS**, que se realiza anualmente, no mês de setembro, no município de Senador Rui Palmeira.

Art. 6 - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas, a **EXPOCABRA**, que se realiza anualmente, no mês de março, no município de São José da Tapera.

Art. 7 - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas, a **FESTA DA JUVENTUDE**, que se realiza anualmente, no mês de julho, no município de Santana do Ipanema.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas,
Maceió, 30 de outubro de 2019.



INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa incluir no Calendário Turístico e de Eventos Oficial do Estado de Alagoas festas tradicionais no Sertão alagoano, que promovem, assim, a cultura, o turismo e a economia na região.

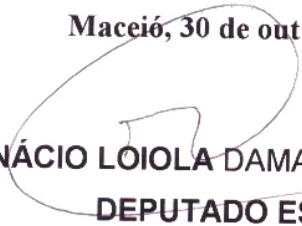
Com um grande público presente nas respectivas festividades, trata-se de eventos de interesse público, cujo elevado número de participantes gera divisas para os municípios supracitados e movimenta o comércio local e de cidades circunvizinhas. Ademais, estas festividades fomentam o resgate e valorização cultural do povo sertanejo, resgate econômico, fortalecimento do setor produtivo do leite, aumento da produção e comercialização de diversos produtos da agricultura familiar, laticínios e de origem animal, produtos artesanais, dentre outros que consolidam a identidade cultural do povo sertanejo.

No que diz respeito a fundamentação legal, cumpre registrar que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação desta propositura, por se tratar de simples inclusão de festas tradicionais no Calendário Turístico e de Eventos Oficial do Estado de Alagoas. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 107, CE).

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão às festas tradicionais, sendo estas - **FESTA DO LEITE, FESTA DO FEIJÃO, FESTA DO CARRO DE BOI, FESTA DO TRABALHADOR, ENCONTRO DE CARREIROS E CAVALEIROS, EXPOCABRA e FESTA DA JUVENTUDE.**

E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas,
Maceió, 30 de outubro de 2019.**


**INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS
DEPUTADO ESTADUAL**

PALÁCIO TAVARES BASTOS